

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA ESF DR VALTER GOMES ROSA NO BAIRRO JUSTINO NO MUNICÍPIO DE CATAGUASES-MG.

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras

01 – PREÂMBULO

- 1.1 O Prefeito Municipal de Cataguases, Sr. José Henriques, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta nesta Prefeitura o Processo Licitatório nº 216/2023, Tomada de Preços nº 019/2023 para serviços de engenharia para reforma ESF Dr. Valter Gomes Rosa no Bairro Justino no município de Cataguases-MG.
- 1.2 Integram o presente Edital de Tomada de Preços os seguintes Anexos:
- 1.2.1 Minuta do Contrato (ANEXO I);
 - 1.2.2 Modelo Proposta de Preço (ANEXO II);
 - 1.2.3 Declaração de Responsabilidade (ANEXO III);
 - 1.2.4 Declaração de Cumprimento de requisitos do edital (ANEXO IV);
 - 1.2.5 Declaração atestando que a licitação atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na Lei de Licitações (ANEXO V)
 - 1.2.6 Documentos necessários para emissão do CRC (ANEXO VI);
 - 1.2.7 Planilha Orçamentária (ANEXO VII);
 - 1.2.8 Cronograma Físico Financeiro (ANEXO VIII);
 - 1.2.9 Composição do BDI (ANEXO IX)
 - 1.2.10 Memorial Descritivo (ANEXO X)
 - 1.2.11 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO (ANEXO XI)
 - 1.2.12 Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, Produtor Rural Pessoa Física, Agricultor Familiar ou Sociedade Cooperativa (ANEXO XII)
 - 1.2.13 Projeto Reforma (Anexos XIII)
 - 1.2.14 Lei 4.853/2022 (Anexo XIV)
 - 1.2.15 Decreto 5.811/2023 IRRF (Anexo XV)
 - 1.2.16 Lei 4.971/2023 (Anexo XVI)

02 - DO TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1-Esta licitação será julgada no tipo de "MENOR PREÇO" e seu objeto será executado sob regime de "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL", e se processará em conformidade com este edital e pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014.

2.2 - Os envelopes "HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações, na Galeria Salgado Filho, situado na Rua Major Vieira, 212 Loja (conjunto de salas) nº 03, 2º pavimento, Centro na cidade de Cataguases-MG, **até as 09:00 horas do dia 27/09/2023**.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO":

A abertura do envelope "**Habilitação**" **ocorrerá às 09:00 horas do dia 27/09/2023** quando se procederá a rubrica, pelos presentes, dos elementos ali contidos.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 "PROPOSTA":

A abertura do envelope "Proposta" ocorrerá após a fase de habilitação, não havendo prazo recursal.

2.3- Os documentos estipulados deverão ser entregues em envelope fechado, indevassável, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023
"HABILITAÇÃO"**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023
"PROPOSTA"**

2.4 ATENÇÃO: Os envelopes nº 01 e 02 (documentação e proposta comercial, respectivamente), pedidos de esclarecimentos e impugnações) PODERÃO SER ENCAMINHADOS POR CORREIOS/POSTAL, hipótese em que somente serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitações caso sejam entregues no Setor de Licitação até a DATA E HORA limites informada neste edital.

3.4.1 Endereço de correspondência:

Prefeitura Municipal de Cataguases - Praça Santa Rita, 462, Centro – Cataguases CEP 36770-020

2.5 A documentação protocolada após a hora e a data estabelecidas será identificada como "FORA DO PRAZO", e não será considerada pela Comissão Permanente de Licitações, ficando a disposição da remetente, pelo prazo de 10 (dez) dias, quando, após, será eliminada.

03 – DAS INFORMAÇÕES:

03.01-As informações e os procedimentos desta licitação são de responsabilidade do setor de LICITAÇÃO, localizado na Galeria Salgado Filho, situado na Rua Major Vieira, 212 Loja (conjunto de salas) nº 03, 2º pavimento, Centro na cidade de Cataguases-MG, telefones (32) 99940-5331, ou pelo e-mail: licitacaopmcataguases@gmail.com

03.02 -Comunicações através de correspondência deverão ser endereçadas à Prefeitura - AO SETOR DE LICITAÇÃO, no endereço Praça Santa Rita, nº: 462, Bairro: Centro, CEP: 36.770- 020.

03.03 - A PREFEITURA não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no SETOR DE LICITAÇÃO.

03.04 - O edital completo e seus ANEXOS serão publicados pelo site: www.cataguases.mg.gov.br e poderão também ser adquiridos no próprio Setor de Licitações situado na Praça Santa Rita, 462, Centro, Cataguases (MG), das 08:00 às 16:00 horas bem como por requerimento por email licitacaopmcataguases@gmail.com

04 – DA VISITA TÉCNICA:

4.1 A visita técnica permitirá à pessoa jurídica licitante uma compreensão mais detalhada dos serviços a serem prestados e das obras a serem executadas, empregando as melhores técnicas construtivas esperadas pela Administração.

4.2 Para a perfeita elaboração das propostas, as pessoas jurídicas licitantes poderão realizar uma visita (visita técnica) ao local da execução da obra, que terão como objetivo a resolução das dúvidas inerentes aos serviços/obras a serem prestados.

4.3 A pessoa jurídica licitante ao realizar a visita técnica deverá fazê-lo representada, através de um representante devidamente identificado da empresa participante, seja pelo representante ou engenheiro técnico.

4.4 Todavia, caso a empresa proponente não queira fazer a visita técnica, deverá declarar que conhece e aceita todas as condições do local (Anexo III).

4.5 A visita técnica será realizada mediante agendamento prévio junto ao Setor de Engenharia, através do telefone (32) 3429-2599, no horário das 08:00 às 16:00 h, de segunda à sexta-feira ou pelo email cataguasesobras2021@gmail.com

4.6 As visitas técnicas serão realizadas em até 03 (três) dias úteis da abertura da licitação, sendo que o agendamento deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias úteis anteriores da data da abertura da licitação.

4.7 Será facultada a realização de visita técnica.

05 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO DE CADASTRO –CRC

05.01 - As pessoas jurídicas **não cadastradas no CRC da Prefeitura de Cataguases**, deverá apresentar comprovação de Cadastro no Setor de Licitação, sendo este realizado até o 3º dia anterior a data do recebimento dos envelopes nº 01 e 02, a fim de demonstrar o atendimento à segunda parte do art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93. **As pessoas jurídicas cadastradas deverão atualizar o CRC estando ele vigente no momento do certame.**

05.02 - Para obtenção ou atualização do CRC, os documentos listados no Anexo VI deverão ser enviados por email licitacaopmcataguases@gmail.com, ao Setor de Licitações, no horário de

08:00 h às 16:00 h, contendo no assunto “DOCUMENTOS PARA CRC”.

05.03 Após a verificação do conteúdo o Setor de Licitações efetuará o Cadastro respondendo o e-mail enviado com o CRC digitalizado. O Setor de Licitações não se responsabiliza por e-mail recebido fora do prazo elencado, bem como fora do horário estipulado.

05.04 O CRC poderá ser apresentado em cópia dentro do envelope HABILITAÇÃO, podendo a Comissão Permanente de Licitações proceder à diligência para verificação de sua autenticidade no Setor de Licitações.

05.05 O CRC original poderá ser retirado pelo representante da empresa no Setor de Licitações, em oportunidade da sessão de licitação.

06 – OBJETO DELICITAÇÃO

6.1 Visa a presente licitação a contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para reforma ESF Dr. Valter Gomes Rosa no Bairro Justino no município de Cataguases-MG.

6.2 Considerando incluídos nestas obras e serviços preliminares relacionados à mobilização e desmobilização, carga e descarga de materiais, ferramentas e equipamentos, taxas de leis sociais e risco de trabalho, benefícios e despesas indiretas, materiais, mão de obra, além de qualquer outro custo envolvido para se alcançarem os objetivos da presente obra, de conformidades com as especificações contidas neste edital e seus anexos (planilhas e cronograma físico financeiro) e de acordo com as normas pertinentes da ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas.

6.3 De acordo com a Lei 8.666/1993, utiliza-se a empreitada por preço global quando se contrata a execução da obra ou serviço por preço certo e total. Esse regime é indicado quando os quantitativos dos serviços a serem executados puderem ser definidos com precisão. Pressupõe uma definição minuciosa de todos os componentes da obra, de modo que seus custos possam ser estimados com uma margem mínima de incerteza.

6.4 Nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 8.666/93 a Administração disponibiliza, junto com o edital, todos os elementos e informações necessários para que as pessoas jurídicas licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto licitado, visando minimizar os riscos a serem absorvidos pela contratada durante a execução contratual, o que resultará, por conseguinte, em menores preços ofertados pelos licitantes.

6.5 A contratada deverá arcar com eventuais erros ou omissões na quantificação dos serviços/materiais, situação em que, em regra, não teria direito a aditivos contratuais de quantidades em caso de quantitativos subestimados por erro grosseiro que pudesse ter sido detectado durante o processo licitatório.

6.6 Na empreitada por preço global, a Administração remunerará a contratada após a execução de cada etapa, tomando-se por base, sempre que possível, os quadros do cronograma físico-financeiro. As medições de campo das quantidades realizadas devem ser precisas apenas o suficiente para definir o percentual executado do projeto. Essa particularidade facilitará a fiscalização da obra, já que esse critério de medição não envolve necessariamente o levantamento preciso dos quantitativos dos serviços executados ou itens empregados na obra.

6.7 O Município de Cataguases objetivará a execução da obra em absoluta conformidade com o projeto e as especificações técnicas. Nesse sentido, sob nenhuma hipótese, não serão admitidos pagamentos por serviços executados em desconformidade com o estipulado, não executados ou por qualidade deficiente.

07. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

7.1 Poderão participar deste certame quaisquer pessoas jurídicas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação jurídica, técnica e financeira exigidos nos itens relativos aos documentos de habilitação.

7.2 A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação/entrega, simultaneamente, até a data, hora e local expressamente indicados no Edital, de DOIS ENVELOPES, sendo o ENVELOPE Nº 01 referente aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e o ENVELOPE Nº 02 referente aos DOCUMENTOS DE PROPOTA COMERCIAL, endereçadas à(o) Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

7.3 A participação da pessoa jurídica na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, **INCLUSIVE QUANTO AOS ITENS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e ao CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, e demais cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do art. 41, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

7.4 Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação:

7.4.1 Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio sejam servidores efetivos, empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Cataguases.

7.4.2 Grupos de sociedade de direito e de fato.

7.4.3 Pessoas jurídicas em consórcio, em virtude da possível diminuição do número de concorrentes.

7.4.4 Pessoas jurídicas que estiverem sob procedimento judicial de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou tenha sido declarada inidônea para licitar com qualquer órgão ou entidade da administração pública, de qualquer dos poderes ou esferas de Administração e Desenvolvimento Econômico do país.

7.4.5 Pessoa jurídica com o direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cataguases suspenso, por decisão irreversível, e que ainda não tenha sido reabilitada.

7.4.6 Pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta licitação como subcontratada de outra licitante.

7.4.7 Empresa que possua em seus quadros responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que também esteja participando desta licitação.

7.4.8 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

7.4.9 Pessoa jurídica, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

08 - DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

8.1 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1.1 As licitantes deverão apresentar documentação e propostas em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo obrigatoriamente, em suas partes externas, além do nome da licitante e seu CNPJ, o número da licitação, identificados com a palavra "Documentação de Habilitação" o envelope nº. 01 e "Proposta Comercial", o envelope de nº. 02.

8.1.2 Todos os envelopes serão protocolados perante os membros da Comissão Permanente de Licitação assim que recebidos após declararem aberta a sessão.

8.1.3 Apenas e tão somente o representante credenciado pela empresa terá assento à mesa das licitações, com direito a usar a palavra dos atos necessários para o perfeito cumprimento de sua função, segundo o que autoriza e estabelece a Lei 8666/93.

8.1.4 A participação na Licitação implica na aceitação integral dos termos estabelecidos neste Edital.

8.2- DA HABILITAÇÃO

8.2.1 Examinados os documentos do envelope "HABILITAÇÃO", a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES decidirá pela HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO das licitantes.

8.2.2 Será declarada INABILITADA A EMPRESA que oferecer documentação incompleta ou em desacordo ou que não atenda qualquer exigência deste EDITAL.

8.2.3 Serão devolvidos fechados os envelopes PROPOSTA DE PREÇO das EMPRESAS INABILITADAS.

8.2.4 Condições prévias ao exame da documentação de habilitação do licitante:

8.2.4.1 A Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

8.3 - DA PROPOSTA DE PREÇO

8.3.1 A PROPOSTA deverá obedecer rigorosamente o disposto neste edital e ser preenchida nos moldes do ANEXO II, contendo todas as informações ali previstas.

8.3.2 Esta LICITAÇÃO é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de EMPREITADA GLOBAL e a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

8.3.3 Será declarada vencedora a EMPRESA que oferecer o MENOR PREÇO GLOBAL

8.3.4 Será desclassificada a proposta que:

- a) Seja manifestamente inexequível;
- b) Apresente preço excessivo;

c) Não atenda às exigências deste EDITAL;

8.3.5 Depois de abertas as PROPOSTAS, não serão aceitos quaisquer pedidos de desistência, alteração ou retificação das mesmas, a não ser que sejam considerados erros formais ou de digitação, onde a comissão poderá a critério dar prazo para retificação desde que não altere em seu valor global.

8.3.6 Em caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS será realizado sorteio, em local, dia e hora estabelecidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (art. 45, parágrafo 2º da Lei nº: 8.666).

8.3.7 **A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser elaborada para cada item, separadas, baseada na Planilha de custo, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo emitido pela Engenharia Municipal, anexo a este edital.**

8.3.8 A proposta comercial deverá, preferencialmente, conter o nome da tabela utilizada e o código de cada item.

8.3.9 O BDI máximo permitido para esta obra é de 32,39%.

8.3.10 No cálculo do valor global de cada item, deverão estar contemplados todos os custos referentes ao objeto deste EDITAL.

8.3.11 O envelope PROPOSTA DE PREÇO deverá conter a proposta circunstanciada da proponente, apresentando todas as condições oferecidas para atender ao objeto deste EDITAL.

8.3.12 O envelope n. 02 deverá conter a proposta comercial em papel timbrado da empresa, com o carimbo do CNPJ e deverá ser apresentada digitada em 01 (uma) via, que deve constar, obrigatoriamente, os dados da empresa juntamente com o carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal da empresa que irá assinar o contrato, juntamente com o número de seu CPF.

8.3.13 A proposta comercial deverá vir acompanhada de:

8.3.14 Planilha orçamentária de serviços, com a oferta de preços unitários por ela propostos. Será aceita planilha computadorizada pela própria proponente, desde que guarde absoluta fidelidade e ordenamento conforme a planilha da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES, no que se referem às atividades, unidades e quantidades.

8.3.15 Cronograma Físico-Financeiro da Obra (Anexo VIII), para o prazo estipulado conforme cronograma realizado pela Prefeitura de Cataguases, sendo 6 meses, contendo todos os itens da Planilha, expressando o percentual físico e o valor financeiro a ser realizado mensalmente, e, ao final, além de contemplar os totais dos percentuais e dos valores, apresentá-los acumulativamente.

8.3.16 As propostas deverão estar legíveis, isentas de ressalvas, rasuras e entrelinhas. Também deverão ter linguagem clara, precisa e que não dificulte a exata compreensão dos seus enunciados, sob pena de recusa.

8.3.17 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas, vantagens ou alternativas que não se enquadrem nos termos estabelecidos neste Edital.

8.3.18 A via da proposta comercial deverá ser acondicionada em envelope lacrado, no qual se identifique externamente o nome do licitante, o número e a data da licitação.

8.3.19 A proposta comercial do licitante terá a validade mínima de 90 (noventa) dias corridos da data da entrega dos envelopes.

8.3.20 Indicação, com nome e qualificação, de quem será o preposto da EMPRESA que acompanhará a execução dos serviços.

8.3.21 Nome de quem assinará o Contrato (CIC, RG, e cargo que ocupa na EMPRESA), na hipótese de adjudicação;

8.3.22 Agência Bancária e nº da Conta Corrente, para pagamento;

8.3.23 Número de telefone e e-mail para envio de correspondências.

8.4 No envelope HABILITAÇÃO, além do Certificado de Registro Cadastral, dentro do prazo de validade, apresentarão dentro do envelope, devidamente lacrado, indecifrável e opaco, os documentos listados no item 8.4 e seus subitens abaixo que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em:

a) cartório competente;

b) por servidor da Administração, apresentando os documentos originais, ou,

c) publicação em ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL.

8.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei 8.666):

8.4.1.1 Registro Comercial, em se tratando de empresa individual;

8.4.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em

exercício.

8.4.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.1.5 Cópia dos documentos do empresário individual, sócios (podendo ser apenas do administrador) ou de um diretor desde que conste no contrato social ou alterações: CPF e Identidade.

Obs: O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

8.4.2 REGULARIDADE FISCAL (art. 29 da Lei 8.666)

8.4.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.2.2 Prova de Regularidade Junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação;

8.4.2.3 Prova de Regularidade junto à Fazenda do Município Sede ou domicílio do licitante – Certidão negativa de Débito ou equivalente;

8.4.2.4 Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual – Certidão negativa de Débito ou equivalente;

8.4.2.5 Prova de Regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2.6 Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/2011).

Obs: Caso haja concorrente de outro Município ou estado, e a certidão esteja com prazo de validade vencido, mas haja normativa prevendo a prorrogação do prazo de validade, dever-se-á por ser apresentada a norma que estabeleceu tal obrigação com a devida certidão de publicação.

8.4.3 DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.4.3.1 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa conforme Anexo XII.

8.4.3.2 As Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada nos subitens anteriores, mesmo que apresentem alguma restrição.

8.4.3.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.3.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

8.4.4 A aceitação das Certidões negativas estará condicionada a verificação de sua validade pela Internet, observando-se a finalidade para a qual foi emitida.

8.4.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (art. 30 da Lei 8.666)

8.4.5.1 Registro e regularidade da empresa perante a entidade profissional competente (CREA e/ou CAU) com apresentação de sua respectiva CND.

8.4.5.2 Declaração com indicação de engenheiro responsável adequado e disponível para a realização do objeto desta licitação, sendo assinado pelo responsável legal da empresa.

8.4.5.3 Currículo do Responsável Técnico pela prestação dos serviços.

8.4.5.4 Registro e regularidade do Responsável Técnico perante a entidade profissional competente (CREA/CAU) com apresentação de sua respectiva CND.

8.4.5.5 Atestado (s) expedido (s) por pessoas de direito público ou privado, em nome do responsável técnico de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, integrante do quadro permanente da empresa na data prevista para a entrega da proposta, no qual haja referência à responsabilidade técnica pela execução de serviços pertinentes e compatíveis ao objeto do contrato.

8.4.5.6 Os atestados deverão estar registrados no CREA ou no CAU, acompanhados dos respectivos certificados.

8.4.5.7 A comprovação do responsável técnico de nível superior como integrante do quadro permanente da empresa se dará através de um dos documentos relacionados abaixo:

a) Cópia da Ficha de Registro de Empregados – RE, ou;

b) Cópia da folha do Livro de Registro de empregados, ou;

c) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado da d) Capacidade Técnica, ou;

e) Cópia de Contrato de Prestação de Serviço.

8.4.5.8 Termo de compromisso da empresa licitante de que o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do (s) atestados (s) referido no item 8.4.5.5, será(ão) o (s) responsável (is) técnico (s) pela execução da obra, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo (s) responsável (is) técnico (s), indicado (s).

8.4.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da Lei 8.666)

8.4.6.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, com emissão no máximo de 90 (noventa) dias anterior a data de abertura deste certame;

8.4.6.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinados por profissional competente e pelos diretores da empresa, vedada a substituição por balancete ou balanços provisórios, comprovando a boa situação econômico-financeira da licitante.

8.4.6.3 As EMPRESAS recém constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu "balanço de abertura" que demonstre situação econômica financeira satisfatória.

8.4.6.4 As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte" deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

8.4.6.5 Comprovação de que possui capital social igual ou superior a 10% do valor estimado global para a contratação, ou seja, no mínimo R\$ 10.337,72 (dez mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos).

8.4.6.6 O custo estimado para o total da contratação é R\$ 103.377,24 (cento e três mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

8.4.6.7 Declaração conforme ANEXO III;

8.4.6.8 Declaração de cumprimento de requisitos do edital (ANEXO IV);

8.4.6.9 Declaração atestando que a licitação atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na Lei de Licitações (ANEXO V).

9 – DA VIGÊNCIA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 - O Contrato terá vigência de 07 (sete) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 e incisos da LEI 8.666/93 e o prazo de execução será de 06 (seis) meses, iniciando a contagem na data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras.

9.2 – A execução do serviço deverá se dar fielmente no prazo de vigência do contrato, cabendo somente de forma excepcional, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

9.3 – A EMPRESA VENCEDORA deverá assinar o contrato até 10 (dez) dias após convocação feita pela PREFEITURA.

9.4 – Declarada vencedora, a EMPRESA deverá cumprir as seguintes obrigações:

9.5 – Apresentar a Secretaria de Obras dentro de 10 (dez) dias após assinatura do contrato, o nº da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação na Ordem de Serviço.

9.6 – Após cumpridas as exigências, o PREFEITO MUNICIPAL promoverá a assinatura do contrato.

9.7 – Entregar à Secretaria de Obras a relação de todos os funcionários que exercerão atividades profissionais na obra licitada.

9.8 - É vedado à EMPRESA VENCEDORA sub-contratar ou transferir no todo ou em parte o objeto deste contrato.

10 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1 – A EMPRESA VENCEDORA deverá:

10.1.1- Cumprir estritamente as normas e recomendações técnicas emanadas pelos ÓRGÃOS AMBIENTAIS e pela PREFEITURA, na execução dos serviços.

10.1.2 – Utilizar, por seu encargo, os equipamentos e materiais necessários para assegurar a plena execução dos serviços objeto desta contratação, dentro dos padrões de qualidade exigíveis.

10.1.3 - Manter os equipamentos e materiais em perfeitas condições de uso, assegurando os resultados esperados.

- 10.1.4 - Substituir imediatamente os equipamentos por outros de características idênticas, quando os mesmos, por qualquer defeito técnico, estiverem prejudicando a perfeita execução dos serviços.
- 10.1.5 - Disponibilizar e fazer uso de material e equipamentos de sinalização de trânsito e de segurança pessoal em locais de execução de serviços que assim o exigirem.
- 10.1.6 – E a empresa deverá apresentar à CATRANS, mediante protocolo, prévio cronograma geral de previsão de interrupção da via, seja integral ou parcialmente, e, em oportunidade da implantação da obra, a necessidade da obstrução da circulação viária, requerer a emissão de parecer autorizativo pelo mesmo órgão.
- 10.1.7 – Manter estrutura funcional suficiente, em número de funcionários e qualificação profissional, para atendimento das frentes de trabalho.
- 10.1.8 – Executar a operação dos serviços de acordo com as determinações do ÓRGÃO responsável pela fiscalização, solicitando, quando couber, a análise de procedimentos que se façam necessários, comunicando-os por escrito, a fim de mantê-lo informado de possíveis alterações, que tenham como finalidade a melhoria na prestação dos serviços.
- 10.1.9 – Afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação, que por escrito e nesse sentido lhe fizer a PREFEITURA, quaisquer de seus empregados, cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, correndo por conta exclusiva da EMPRESA, quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.
- 10.1.10 - Fazer cumprir pelo pessoal, as normas disciplinares e de segurança individual e coletiva, que emanarem da PREFEITURA, por meio de recomendações ou de instruções escritas, além de observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 10.1.11 - Refazer, sem qualquer ônus à PREFEITURA, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas pelo ÓRGÃO fiscalizador.
- 10.1.12 - Comunicar ao ÓRGÃO fiscalizador, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.
- 10.1.13 – Responsabilizar pela devida apresentações de pareceres técnicos e requerimentos perante ÓRGÃOS AMBIENTAIS, CATRANS, bem como de qualquer outra alçada, que se fizerem necessários.

10.2 - São obrigações da contratada:

- 10.2.1 - Apresentar ao fiscal de obras da Secretaria de Obras no prazo máximo de 10 (Dez) dias após a “Ordem de Serviço” inicial:
- a) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, no CREA/MG ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, no CAU;
 - b) Abertura de certificado de matrícula junto ao INSS, para a obra em referência;
 - c) Apresentação do RDO (Diário de Obra) para análise e aceitação pela contratante.
 - d) O início da obra será no prazo de 72 horas após a aceitação do contratante da documentação acima.
- 10.2.2 - Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas conforme Memorial descritivo (Anexo X), Projeto/layout (Anexo XIII), Planilha orçamentária e cronograma físico financeiros homologados.
- 10.2.3 - Assegurar, durante a execução da obra, a proteção e conservação dos serviços realizados;
- 10.2.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 10.2.5 - Permitir e facilitar, à Fiscalização ou Supervisão da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES, a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- 10.2.6 - Providenciar, por sua própria conta, a placa indicativa da obra, de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Obras;
- 10.2.7 - Obedecer integralmente a legislação de segurança para as obras e serviços;
- 10.2.8 - Participar à Fiscalização ou Supervisão da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra e serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas necessárias para corrigir a situação;
- 10.2.9 - Executar, conforme a melhor técnica, a obra contratada, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como, as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou editados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES;
- 10.2.10 - Obedecer às normas técnicas em vigor;
- 10.2.11 - Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas sobre execução de obras em locais públicos;
- 10.2.12 - Manter atualizado o “Diário de Obras”, nele registrando todas as ocorrências que afetem o prazo de execução, segundo o cronograma Físico-Financeiro, ou o orçamento da obra e o mesmo deverá ser mantido

no canteiro de obras.

10.2.13 - Manter à frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta, ou a que venha a ser aprovada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES, na hipótese de não exigência de indicação, sempre liderada por engenheiro ou arquiteto e urbanista qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização da contratante e resolver problemas referentes aos serviços;

10.2.14 - Manter em bom estado, todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas;

10.2.15 - Manter equipe para acompanhamento da obra, adequada e compatível com as exigências e qualidade técnicas pertinentes;

10.2.16 – O engenheiro responsável deverá estar a disposição da contratada para esclarecer eventuais dúvidas nas visitas técnicas realizadas.

10.2.17- Assumir como responsabilidades exclusivas, todos os custos de mobilização, instalação, projetos e demais necessárias para o perfeito cumprimento do contrato;

10.2.18 Cumprir a Lei 4.853 de 20 de junho de 2022 o qual informa que a empresa contratada fica obrigada a disponibilizar 10% das vagas do contratos de empresas terceirizadas com pelo menos dez empregados com jovens de 18 a 29 anos em busca de seu primeiro vínculo empregatício, segue anexo a Lei 4.853/2022.

10.2.19 **Finalizada a obra, apresentar CND do INSS relativo à obra executada, à Secretaria de Obras, Coordenadoria de Licitações e Coordenadoria de Patrimônio da Prefeitura.**

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DOS PREÇOS:

11.1 - A PREFEITURA efetuará a comparação dos dados de que dispõem com os fornecidos pela EMPRESA VENCEDORA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao dos serviços realizados, considerando-se os preços da mão-de-obra e custos decorrentes de pagamento de encargos, tributos e emolumentos, constantes de sua proposta.

11.2 As medições dos serviços previstos no Cronograma Físico Financeiro serão executadas mensalmente mediante a apresentação da fatura correspondente aos somatórios dos custos referentes à mão-de-obra empregada, encargos, tributos e emolumentos.

11.3 Se forem constatados erros nas medições, suspender-se-á a contagem do prazo para pagamento, voltando o mesmo a contar, a partir da entrega das medições corrigidas.

11.4 Se forem constatados erros nos valores, a EMPRESA VENCEDORA deverá corrigi- los antes da emissão da fatura, havendo suspensão da contagem do prazo para o pagamento, voltando o mesmo a contar, após sanadas as incorreções, a partir da data da entrega da fatura com os valores corrigidos.

11.5 Aprovados os valores dos serviços prestados, poderá ser emitido DOCUMENTO FISCAL, que deverá ser entregue até o 08º (oitavo) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

11.6 O pagamento mencionado no item anterior será feito através de cheque nominal a empresa ou através de conta corrente da EMPRESA VENCEDORA, valendo o comprovante de depósito como recibo.

11.7 Deverá constar do DOCUMENTO FISCAL o número do contrato, bem como banco, agência e conta corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

11.8 **A EMPRESA VENCEDORA deverá obrigatoriamente apresentar junto com o DOCUMENTO FISCAL:**

a) Regularidade fiscal (Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa sendo: Federal, Estadual e Municipal)

b) Regularidade trabalhista (Certidão de Regularidade FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)

11.9 Se forem constatados erros no DOCUMENTO FISCAL, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

11.10 A EMPRESA VENCEDORA não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar

11.11 A PREFEITURA reserva-se o direito de descontar de pagamentos devidos à EMPRESA VENCEDORA, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

11.12 No caso de ocorrência de verificação por parte da FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA, de vícios ou defeitos decorrentes de mão-de-obra ou material empregado na execução dos serviços, o valor correspondente ao serviço viciado será descontado do DOCUMENTO FISCAL que tiver sido encaminhado para pagamento.

11.13 Os preços serão fixos e irrevogáveis. Após o período de execução os preços poderão ser reajustados

conforme determina Lei 8.666/93.

12 – DAS MULTAS E SANÇÕES:

12.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste EDITAL ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a PREFEITURA aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

12.1.1- Advertência;

12.1.2- Multa de 1% (um por cento) por dia do valor da fatura mensal por setor não realizado, sem motivo justificado e relevante, até 10 dias.

12.1.3- Multa de 2,0% (dois por cento) por dia até o máximo de 10 (dez) dias, do valor da fatura mensal, por: Falta de EPIs pelos funcionários

Outras irregularidades consideradas graves

12.1.4- Multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) por dia até o máximo de 10 (dez) dias, do valor da fatura mensal, por:

a) Reclamações referentes ao comportamento dos funcionários;

b) Solicitações de gratificações;

c) Uso de bebidas alcoólicas em serviço;

d) Descarga de entulhos em locais não autorizados;

e) Outras irregularidades consideradas de média gravidade;

12.1.5- Multa de 1,0% (um por cento) por dia até o máximo de 10 (dez) dias, do valor da fatura mensal, por:

a) Reclamação não atendida

b) Alterar o plano de execução dos serviços sem autorização da Fiscalização c - Outras irregularidades consideradas leves

12.1.6- Multa de 4,0% (quatro por cento) do valor da fatura mensal por dia, até o máximo de 10 (dez) dias, e por irregularidade, por:

a) Não fornecimento das informações solicitadas pela fiscalização.

b) Impedir o acesso da fiscalização as dependências utilizadas pela EMPRESA VENCEDORA.

12.1.7- Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso na sua assinatura, até 10 (dez) dias.

12.1.8- Multa de 1,0% (um por cento) do valor da fatura mensal, por dia, caso a EMPRESA VENCEDORA deixe de apresentar comprovante de recolhimento de encargos sociais e fundiários e/ou de ISS, junto com o documento fiscal, até 10 dias.

12.1.9 Multa de 1,0% (um por cento) do valor da fatura por dia, pelo descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho.

12.1.10 Multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor da fatura, por dia, por descumprimento a qualquer cláusula constante deste edital, até 10 dias.

12.1.11 Decorridos os dez dias previstos nos itens 12.1.2 a 12.1.4 ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a PREFEITURA a aplicar as sanções previstas neste EDITAL, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% vinte por cento do valor do contrato.

12.1.12 Multa de 1,0% (um por cento) do valor do contrato, por qualquer dano causado por descumprimento de qualquer condição do contrato que não for causa de rescisão.

12.1.13 A recusa da EMPRESA VENCEDORA em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste EDITAL, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento).

12.1.14 Sem prejuízo das sanções previstas no item 12.1 e seus sub-itens, poderá ser aplicada à inadimplente outras contidas na Legislação mencionada.

12.1.15 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da EMPRESA ou dos seus SÓCIOS.

12.1.16 A rescisão dar-se-á também, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da mesma LEI.

12.1.17 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.1.18 A aplicação das penalidades previstas neste EDITAL e na LEI não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

12.1.19 Além das multas que serão aplicadas à CONTRATADA inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

12.1.20 O valor das multas poderá ser descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou da

garantia oferecida ou cobrados através de Recibo de Despesa.

12.1.21 Além das multas que poderão ser aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

13 – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 O Município será representado por funcionário credenciado, com autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização de campo, sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da EMPRESA VENCEDORA.

13.2 O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

13.3 Fiscal do contrato/obra: Reinaldo Manoel dos Santos.

14 – DA GARANTIA:

14.1 A EMPRESA VENCEDORA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, no prazo indicado na Notificação.

14.2 Caso a EMPRESA VENCEDORA deixe de prestar os serviços contratados, por qualquer motivo que seja, fica a PREFEITURA no direito de contratá-los em qualquer outra EMPRESA, por conta exclusiva da CONTRATADA, ficando a mesma obrigada a cobrir despesas não só do objeto contratado, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

14.3 Em havendo paralisação dos serviços pela EMPRESA VENCEDORA a PREFEITURA poderá operar os equipamentos necessários aos serviços essenciais, sem o pagamento pelos serviços executados nesse período, não cabendo à EMPRESA VENCEDORA, qualquer reclamação ou indenização, nem quanto ao estado dos equipamentos após o uso.

15 - RECURSOS FINANCEIROS:

15.1 A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta de recursos financeiros do contrato e serão utilizadas as dotações orçamentárias vigentes para o exercício de 2023 e subseqüentes, conforme edital:

Funcional: 10.122.0016.1.009 ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

Ficha 1678 4.4.90.51.00.00.00.00 00.02.0621.0000000 Obras e Instalações

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - A LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES.

16.2 - A ADMINISTRAÇÃO se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente LICITAÇÃO, sem que isso represente motivo para que as EMPRESAS participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulado se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

16.3 - Durante a fase de preparação das PROPOSTAS, as EMPRESAS interessadas, que tenham adquirido o EDITAL, poderão fazer, por escrito, consultas à COMISSÃO nas condições a seguir:

a - As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas oficialmente, à COMISSÃO até 72 horas (setenta e duas horas) antes da data final consignada para a entrega dos envelopes e, se consideradas pertinentes, a exclusivo critério da COMISSÃO, serão respondidas até 48 (quarenta e oito horas) antes da entrega dos envelopes, disponibilizando-as na INTERNET ou no balcão do Setor de Licitações.

16.4 No final da sessão em cada etapa (habilitação e proposta), a licitante que quiser recorrer terá 05 (cinco) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.5 O licitante que assinar a declaração de renúncia ou não se manifestar no prazo determinado importará a decadência do direito de recurso.

16.6 Interposto o recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

16.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

16.8 As razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, situado na Rua Gama Cerqueira, 70, Vila Domingos Lopes, Cataguases (MG) **ou** enviadas por email licitacaopmcataguases@gmail.com com a devida confirmação de recebimento.

16.9 - As EMPRESAS responderão sob as penas da LEI a veracidade dos dados e das declarações por elas

oferecidas.

16.10 - A participação na presente LICITAÇÃO implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste EDITAL, bem como de todos os seus ANEXOS.

16.11 A apresentação da PROPOSTA à LICITAÇÃO será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os termos e ANEXOS do EDITAL, que os comparou entre si e obtiveram da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

b) Considerou que os elementos desta LICITAÇÃO lhe permitem a elaboração de uma PROPOSTA totalmente satisfatória.

16.12 - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES poderá desclassificar a PROPOSTA ou mesmo desqualificar a EMPRESA a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da EMPRESA ou de seus SÓCIOS nos termos do artigo 43 §7 5º da LEI.

16.13 Para conhecimento dos interessados expede-se o presente EDITAL, do qual será extraído um resumo e publicado no jornal CATAGUASES, Imprensa Oficial do Município, bem como no Diário Oficial do Estado.

16.14 - Todos os trâmites desta LICITAÇÃO serão publicados no Diário Oficial do Município.

16.15 A EMPRESA que desejar a cópia integral das decisões, comparecerem no Setor de Licitações e solicitá-las.

16.16 – O certame licitatório será transmitido ao vivo no Facebook da Prefeitura Municipal de Cataguases

Cataguases, 04 de setembro.

José Henriques
Prefeito de Cataguases

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES _____, PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA ESF DR. VALTER GOMES ROSA NO BAIRRO JUSTINO NO MUNICÍPIO DE CATAGUASES-MG.

Entre o Município de Cataguases, por meio da Prefeitura Municipal de Cataguases, CNPJ no MF nº 17.702.499/001-81, com sede nesta cidade - Cataguases, denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. José Henriques, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e, CNPJ no MF nº, Inscrição Estadual nº, com sede na cidade de, à Rua, neste ato representada pelo Sr., portador do RG nº e CPF nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, é lavrado o presente Contrato, **nos termos do edital e seus anexos que fazem parte do presente contrato do Processo Licitatório nº 216/2023, Tomada de Preço nº 019/2023** e Normas Gerais da Lei nº 8.666/93 e atualizações posteriores, neste ato intitulada LEI, conforme normas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 01. DO OBJETO

1.1 Visa o presente, a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma ESF Dr. Valter Gomes Rosa no Bairro Justino no município de Cataguases-MG.

1.2 Considerando incluídos nestas obras e serviços preliminares relacionados à mobilização e desmobilização, carga e descarga de materiais, ferramentas e equipamentos, taxas de leis sociais e risco de trabalho, benefícios e despesas indiretas, materiais, mão de obra, além de qualquer outro custo envolvido para se alcançarem os objetivos da presente obra, de conformidades com as especificações contidas no edital PL 216/2023 e seus anexos (memorial descritivo, projetos/layout, planilhas e cronograma físico financeiro) e de acordo com as normas pertinentes da ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CLÁUSULA 02. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 O Contrato terá **vigência de 07 (sete) meses**, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 e incisos da LEI e o **prazo de execução será de 06 (seis) meses**, a partir da data de recebimento da ordem de Início de serviços emitida pela Secretaria de Obras.

2.2 O Contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA 03. DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

3.1. Dá-se ao presente contrato administrativo o valor de R\$ XXXXX,XX (XXXXX).

CLÁUSULA 04. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 A Contratada deverá:

4.1.1 Apresentar ao fiscal de obras da Secretaria de Obras no prazo máximo de 10 (Dez) dias após a "Ordem de Serviço" inicial:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, no CREA/MG ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, no CAU;

b) Abertura de certificado de matrícula junto ao INSS, para a obra em referência;

c) Apresentação do RDO (Diário de Obra) para análise e aceitação pela contratante.

d) O início da obra será no prazo de 72 horas após a aceitação do contratante da documentação acima.

4.1.2 Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas conforme Memorial descritivo (Anexo X), Projeto/layout (Anexo XIII), Planilha orçamentária e cronograma físico financeiros homologados.

4.1.3 Assegurar, durante a execução da obra, a proteção e conservação dos serviços realizados;

4.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

4.1.5 Permitir e facilitar, à Fiscalização ou Supervisão da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES, a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

4.1.6 Providenciar, por sua própria conta, a placa indicativa da obra, de acordo com orientação da Secretaria

Municipal de Obras;

- 4.1.7 Obedecer integralmente a legislação de segurança para as obras e serviços;
- 4.1.8 Participar à Fiscalização ou Supervisão da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra e serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas necessárias para corrigir a situação;
- 4.1.9 Executar, conforme a melhor técnica, a obra contratada, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como, as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou editados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES;
- 4.1.10 Obedecer às normas técnicas em vigor;
- 4.1.11 Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas sobre execução de obras em locais públicos;
- 4.1.12 Manter atualizado o “Diário de Obras”, nele registrando todas as ocorrências que afetem o prazo de execução, segundo o cronograma Físico-Financeiro, ou o orçamento da obra e o mesmo deverá ser mantido no canteiro de obras.
- 4.1.13 Manter à frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta, ou a que venha a ser aprovada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES, na hipótese de não exigência de indicação, sempre liderada por engenheiro ou arquiteto e urbanista qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização da contratante e resolver problemas referentes aos serviços;
- 4.1.14 Manter em bom estado, todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas;
- 4.1.15 Manter equipe para acompanhamento da obra, adequada e compatível com as exigências e qualidade técnicas pertinentes;
- 4.1.16 O engenheiro responsável deverá estar a disposição da contratada para esclarecer eventuais dúvidas nas visitas técnicas realizadas.
- 4.1.17 Assumir como responsabilidades exclusivas, todos os custos de mobilização, instalação, projetos e demais necessárias para o perfeito cumprimento do contrato;
- 4.1.18 **Finalizada a obra, apresentar CND do INSS relativo à obra executada, à Secretaria de Obras, Coordenadoria de Licitações e Coordenadoria de Patrimônio da Prefeitura.**
- 4.1.19 Cumprir estritamente as normas e recomendações técnicas emanadas pelos órgãos ambientais e pela Prefeitura, na execução dos serviços.
- 4.1.20 Fazer uso de equipamentos e materiais necessários para assegurar a plena execução dos serviços objeto desta contratação, dentro dos padrões de qualidade exigíveis.
- 4.1.21 Manter os equipamentos e materiais em perfeitas condições de uso.
- 4.1.22 Substituir imediatamente os equipamentos por outros de características idênticas quando os mesmos por qualquer defeito técnico estiverem prejudicando a perfeita execução dos serviços.
- 4.1.23 Disponibilizar e fazer uso de material e equipamentos de sinalização de trânsito e de segurança pessoal em locais de execução de serviços que assim o exigirem, conforme padrões adotados pela Prefeitura.
- 4.1.24 Manter estrutura funcional suficiente, em número de funcionários e qualificação profissional, para atendimento simultâneo das diversas frentes de trabalho,.
- 4.1.25 Afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação que por escrito e nesse sentido lhe fizer a PREFEITURA, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, correndo por conta exclusiva da Contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.
- 4.1.26 Fazer cumprir pelo pessoal as normas disciplinares e de segurança que emanarem da Prefeitura por meio de recomendações ou de instruções escritas, além de observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 4.1.27 Refazer, sem qualquer ônus à Prefeitura, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas da fiscalização da Prefeitura.
- 4.1.28 Comunicar à Prefeitura, imediatamente qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.
- 4.2 - Regime de Contratação: Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço global.
- 4.3 É vedado à EMPRESA VENCEDORA sub-contratar ou transferir no todo ou em parte o objeto deste contrato.

CLÁUSULA 05 - DAS RESPONSABILIDADES

5.1- A contratada deverá:

5.1.1-Fornecer às suas expensas todos os materiais de proteção e segurança, indispensáveis para a execução dos serviços em quantidades e especificações compatíveis com o número de pessoas empregadas, obrigando-os ao uso permanente.

5.1.2 **Manter, à frente dos trabalhos, um responsável técnico de nível superior com registro no CREA ou no CAU, para supervisionar a execução dos serviços.**

5.1.3 Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais, inclusive o ISS que possam advir dos serviços contratados, fazendo prova deles quando referido e responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Prefeitura.

5.1.4 Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

5.1.5 Responder perante a Prefeitura, Poderes Públicos, Companhias Concessionárias e Terceiros, pelos serviços por ela executados.

5.2 São obrigações da contratada:

5.2.1 Apresentar ao fiscal de obras da Secretaria de Obras, no prazo máximo de **10 (Dez) dias após a “Ordem de Serviço” inicial:**

a) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, no CREA/MG ou no Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, no CAU;

b) Abertura de certificado de matrícula junto ao INSS, para a obra em referência;

c) Apresentação do RDO (Diário de Obra) para análise e aceitação pela contratante.

5.2.2 Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;

5.2.3 Assegurar, durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços realizados;

5.2.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

5.2.5 Permitir e facilitar, à Fiscalização ou Supervisão da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES, a inspeção das obras, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

5.2.6 Providenciar, por sua própria conta, a placa indicativa da obra, de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Obras;

5.2.7 Obedecer integralmente à legislação de segurança para as obras e serviços;

5.2.8 Participar à Fiscalização ou Supervisão da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão das obras e serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas necessárias para corrigir a situação;

5.2.9 Executar, conforme a melhor técnica, as obras contratadas, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como, as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou editados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES;

5.2.10 Obedecer às normas técnicas em vigor;

5.2.11 Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas sobre execução de obras em locais públicos;

5.2.12 Manter atualizado o “Diário de Obras”, nele registrando todas as ocorrências que afetem o prazo de execução, segundo o cronograma Físico-Financeiro, ou o orçamento da obra;

5.2.13 Manter à frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta, ou a que venha ser aprovada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES, na hipótese de não exigência de indicação, sempre liderada por engenheiro ou arquiteto e urbanista qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização da contratante e resolver problemas referentes aos serviços;

5.2.14 Manter em bom estado, todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas;

5.2.15 Manter equipe para acompanhamento da obra, adequada e compatível com as exigências e qualidade técnicas pertinentes;

5.2.16 Assumir como responsabilidade exclusiva sua todos os custos de mobilização, instalação, projetos e demais necessários para o perfeito cumprimento do contrato.

5.2.17 Cumprir a Lei 4.853 de 20 de junho de 2022 a qual informa que a empresa contratada fica obrigada a disponibilizar 10% das vagas do contrato de empresas terceirizadas com pelo menos dez empregados com jovens de 18 a 29 anos em busca de seu primeiro vínculo empregatício, segue anexo a Lei 4.853/2022.

- 5.2.18 Cumprir a Lei 4.971/2023 o qual o qual estabelece o programa municipal de contratação de mulheres vítimas de violência doméstica.
- 5.2.19 Finalizada a obra, apresentar CND do INSS relativo a obra executada à Secretaria de Obras.

CLÁUSULA 06 - DAS MEDIÇÕES DAS ETAPAS/EVENTOS DA OBRA OBJETO DO CONTRATO.

6.1 A medição será realizada mensalmente, em uma única oportunidade/ocasião, pelo Secretário de Obras ou Fiscal de Obras ou por pessoa por ele designada, e recairá sobre as parcelas dos serviços/etapas da(s) obra(s) efetivamente executadas, sempre tendo como referencial, quando possível, o cronograma físico-financeiro da obra.

NOTA: A CONTRATANTE visa evitar que a CONTRATADA execute apenas as parcelas (itens da planilha orçamentária) da obra de maior relevo financeiro, deixando de priorizar a execução total e integral das especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo/Caderno de Especificações, da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico-Financeiro.

6.2 Considerando a dinâmica de trabalho empregada pela CONTRATADA a mesma deverá, sempre que possível, obedecer aos percentuais limites definidos para cada etapa/mês, percentuais esses que foram estipulados pela Administração e estão apresentados no Cronograma físico-financeiro, conforme Projeto dos Anexos do Edital.

6.3 Qualquer que seja a dinâmica de trabalho empregada pela CONTRATADA em relação à(s) etapa(s)/mês(eses), a mesma jamais poderá extrapolar o prazo total de conclusão da obras, sob pena de incorrer em multa e demais sanções descritas neste Edital e Contrato Administrativo.

6.4 As medições dos serviços previstos serão executadas mensalmente mediante a apresentação da fatura correspondente aos materiais e custos referentes à mão-de-obra empregada, encargos, tributos e emolumentos.

6.5 Se forem constatados erros nas medições, suspender-se-á a contagem do prazo para pagamento, voltando a mesma a contar, a partir da entrega das medições corrigidas.

6.6 PAGAMENTO

6.6.1 - Aprovada os valores, os documentos fiscais deverão ser entregues até o **8º (oitavo)** dia útil do mês seguinte ao medido na PREFEITURA, considerando os preços unitários constantes de sua proposta.

6.6.2 - O pagamento mencionado no item anterior será feito através de **máquina de cartão de débito o qual a empresa deverá possuir a máquina**, valendo o comprovante de depósito como recibo.

6.6.3 - Deverá constar do Documento Fiscal o número do empenho, bem como o banco, agência e conta corrente e os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

6.6.4 A EMPRESA VENCEDORA deverá obrigatoriamente apresentar junto com o DOCUMENTO FISCAL:

a) Regularidade fiscal (Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa sendo: Federal, Estadual e Municipal)

b) Regularidade trabalhista (Certidão de Regularidade FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)

6.6.4 Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando a mesma a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

6.6.5 A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da LEI.

6.6.6 A Prefeitura reserva-se o direito de descontar de pagamentos devidos à Contratada, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

6.6.7 No caso de ocorrência de verificação por parte da fiscalização da Prefeitura, de vícios ou defeitos decorrentes de mão-de-obra ou material empregado na execução dos serviços, o valor correspondente ao serviço viciado será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.

6.6.8 Conforme art. 122 da IN RFB 971/2009, os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em contrato, sem a respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, ou seja, previsto no contrato e discriminado na Nota Fiscal, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor desta corresponder no mínimo a:

- 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços;
- 30% (trinta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços para os serviços de transporte passageiros, cujas despesas de combustível e de manutenção dos veículos corram por conta da contratada;
- 65% (sessenta e cinco por cento) quando se referir à limpeza hospitalar;
- 80% quando se referir às demais limpezas, aplicados sobre o valor bruto da nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços.

6.6.9 Conforme Decreto Municipal nº. 5.328/2020 – Seção VII – Das atividades de Construção Civil

§ 4º Em caso de serviços da construção civil, em que haja aplicação de material na obra, poderá o prestador dos serviços, utilizar-se do abatimento conforme a legislação vigente, não excedendo o limite de 40% (quarenta por cento) da base de cálculo do ISSQN.

6.6.9.1 O valor de material aplicado deve ser comprovado através de Notas Fiscais de aquisição do mesmo para o fiscal ou Secretário de Obras.

6.6.10 Atender as exigências conforme Decreto 5.811/2023.

CLÁUSULA 07 - DAS MULTAS E SANÇÕES

7.1-Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste contrato ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

7.1.1- Advertência;

7.1.2- Multa de 2,0% (dois por cento) por dia até o máximo de 10 (dez) dias, do valor da fatura mensal, por:

a - Falta de EPIs pelos funcionários

b - Outras irregularidades consideradas graves

7.1.3- Multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) por dia até o máximo de 10 (dez) dias, do valor da fatura mensal, por:

a - Uso de bebida alcoólica em serviço; h - Descarga em locais não autorizados;

i - Outras irregularidades consideradas de média gravidade.

7.1.4 - Multa de 1,0% (um por cento) por dia até o máximo de 10 (dez) dias, do valor da fatura mensal, por:

a - Alterar o plano de execução dos serviços sem autorização da Fiscalização e - Outras irregularidades consideradas leves

7.1.5 Multa de 4,0% (quatro por cento) do valor da fatura mensal por dia, até o máximo de 10 (dez) dias, e por irregularidade, por:

a - Não fornecimento das informações solicitadas pela fiscalização

7.1.6 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso na sua assinatura, até 10 (dez) dias.

7.1.7 Multa de 1,0% (um por cento) do valor da fatura mensal, por dia, caso a licitante vencedor deixe de apresentar comprovante de recolhimento de encargos sociais e fundiários e/ou de ISS, junto com o documento fiscal, até 10 dias.

7.1.8 Multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor da fatura, por dia, por descumprimento a qualquer cláusula constante do edital, até 10 dias.

7.1.9 Decorridos os dez dias previstos nos itens 7.1.2 a 7.1.8 ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% vinte por cento do valor do contrato.

7.1.10 Multa de 1,0% (um por cento) do valor do contrato, por qualquer dano causado por descumprimento de qualquer condição do contrato que não for causa de rescisão.

7.1.11 Sempre que a sanção prevista no item 7.1.5 e seus sub-itens, poderá ser aplicada à inadimplente outras contidas na Legislação mencionada.

7.1.12 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou dos seus sócios.

7.1.13 A aplicação das penalidades previstas neste edital e na LEI não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

7.1.14 Além das multas que serão aplicadas à Contratada inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

7.1.15 O valor das multas poderá ser descontado dos pagamentos devidos à Contratada, ou da garantia oferecida ou cobrados através de Recibo de Despesa.

7.1.16 Além das multas que poderão ser aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

CLÁUSULA 08. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização ficará a cargo do engenheiro Reinaldo Manoel dos Santos ou por funcionário credenciado, com autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização de campo, sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da Contratada.

8.2 O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

CLÁUSULA 09. DA GARANTIA

9.1 A EMPRESA VENCEDORA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, no prazo indicado na Notificação.

9.2 Caso a EMPRESA VENCEDORA deixe de prestar os serviços contratados, por qualquer motivo que seja, fica a PREFEITURA no direito de contratá-los em qualquer outra EMPRESA, por conta exclusiva da CONTRATADA, ficando a mesma obrigada a cobrir despesas não só do objeto contratado, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

9.3 Em havendo paralisação dos serviços pela EMPRESA VENCEDORA a PREFEITURA poderá operar os equipamentos necessários aos serviços essenciais, sem o pagamento pelos serviços executados nesse período, não cabendo à EMPRESA VENCEDORA, qualquer reclamação ou indenização, nem quanto ao estado dos equipamentos após o uso.

CLÁUSULA 10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 - A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta de recursos financeiros do contrato de repasse/recursos próprios e serão utilizadas as dotações orçamentárias vigentes para o exercício de 2023 e subsequentes, conforme edital:

Funcional: 10.122.0016.1.009 ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
Ficha 1678 4.4.90.51.00.00.00.00 00.02.0621.0000000 Obras e Instalações

CLÁUSULA 11. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO:

11.1 O contratante poderá declarar rescindido o presente contrato independentemente de interpelação e procedimento judicial.

11.2 No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato pela CONTRATADA.

11.3 Quando, pela reiteração de ADVERTÊNCIAS feitas pelo contratante ficar evidenciada a incapacidade da contratada para dar execução ou para progredir na sua execução.

11.4 Se a CONTRATADA for sujeito passivo do procedimento de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou ainda ocorrer alteração em sua estrutura social, que impossibilite ou prejudique a execução da obra, hipótese que a obra será recebida pelo CONTRATANTE na situação em que se encontrarem, ficando este último desobrigado de qualquer vínculo para com a CONTRATADA massa falida ou sucessores da massa

11.5 Se a CONTRATADA transferir o presente contrato ou a sua execução no todo ou em parte, sem prévia autorização do contratante.

11.6 Se, na execução da obra, vier a CONTRATADA comprometer a ordem ou a segurança pública.

11.7 Se a CONTRATADA deixar de cumprir rigorosamente o cronograma apresentado, no decorrer da execução, devendo os serviços já executados serem pagos até a suspensão do contrato, mediante comunicação por escrito por parte do contratante, sempre após a aplicação da penalidade correspondente.

11.8 Caso ocorra rescisão prevista nos itens anteriores, o CONTRATANTE poderá contratar o restante da obra junto às outras das pessoas jurídicas licitantes no procedimento licitatório que originou o presente contrato, mantidas todas as condições do mesmo sendo usado como critério preferencial à ordem de classificação da mesma, conforme autoriza o art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 12. DA VINCULAÇÃO

12.1 - Faz parte deste Contrato o edital e a proposta da Contratada, constantes do Processo Licitatório nº 216/2023, Tomada de Preços nº 019/2023.

CLÁUSULA 13. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

13.1 - Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

CLÁUSULA 14. DO FORO

14.1 Elegem o Foro da Comarca de CATAGUASES para solucionar de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato em 05(cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que atestam e assistiram, para fins e efeitos legais

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de 2023 (Local e data)

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES -MG

REF: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2023
TOMADA DE PREÇOS N. 019/2023

Para efeito de julgamento, e de acordo com a cotação de preços aplicados às quantidades estimadas na “**PLANILHA DE QUANTITATIVOS**” e “**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**”, anexos, propomos a execução completa de serviços de engenharia para reforma ESF Dr. Valter Gomes Rosa no Bairro Justino no município de Cataguases-MG.

Declaramos ainda, inteira aceitação das condições de contratação integrantes do edital.

Valor global da proposta: R\$ _____ (por extenso)

Atenciosamente,

(EMPRESA PROPONENTE) -CNPJ
Representante Legal da Empresa

- Indicação, com nome e qualificação, de quem será o preposto da EMPRESA que acompanhará a execução dos serviços.
- Nome de quem assinará o Contrato (CIC, RG, e cargo que ocupa na EMPRESA), na hipótese de adjudicação;
- Agência Bancária e nº da Conta Corrente, para pagamento;
- Número de fax e e-mail para envio de correspondências
- Validade da proposta sendo o mínimo de 90 dias.

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

OBSERVAÇÕES: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra, em papel timbrado da Empresa.

Local....., ___/___/2023

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura do Município de

Cataguases

DECLARAÇÃO

Em cumprimento às determinações da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAMOS**, para fins de participação no Processo Licitatório nº 216/2023, Tomada de Preços n. 019/2023, que:

- 1) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, Direta e Indireta;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação dispostano subitem 3.5.1, alínea “c”, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação; (Art. 18, XII, Lei 12.708/2012);
- 5) Não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88;
- 6) Nossa empresa possui conhecimento acerca da especificidade do objeto estando ciente das condições locais, bem como de todas as informações para o pleno cumprimento das obrigações previstas nesta licitação, necessárias à formulação da Proposta de Preços.
- 7) Nossa empresa possui conhecimento da Lei 4.853 de 20 de junho de 2022 o qual informa que a empresa contratada fica obrigada a disponibilizar 10% das vagas do contratos de empresas terceirizadas com pelo menos dez empregados com jovens de 18 a 29 anos em busca de seu primeiro vínculo empregatício
- 8) Nossa empresa possui conhecimento da Lei 4.971/23 o qual estabelece o programa municipal de contratação de mulheres vítimas de violência doméstica.

Por ser expressão de verdade, eu _____,

representante legal desta empresa, firmo presente.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA – CPF Nº)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

REF: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2023
TOMADA DE PREÇOS N. 019/2023

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº (nº do CNPJ), sediada em(endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), DECLARA, sob as penas daLei:

a) Cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, de Regularidade fiscal, e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital emreferência;

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

ANEXO V

DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A LICITAÇÃO ATENDEU ÀS FORMALIDADES E AOS REQUISITOS DISPOSTOS NA LEI DE LICITAÇÕES

**REF: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2023
TOMADA DE PREÇOS N. 019/2023**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº (nº do CNPJ), sediada em(endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), DECLARA, sob as penas daLei:

- a) **que o Processo Licitatório nº 216/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 019/2023, atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na Lei de Licitações, nº 8666/93.**

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

ANEXO VI

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CRC

- Contrato social ou, caso houver, a última alteração contratual registrada;
- Xerox documentos dos sócios (CPF, Identidade e comprovante de residência);
- Cartão CNPJ
(https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp);
- Certidão Regularidade
- FGTS: (<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);
- Regularidade com as Fazendas Municipais, Estaduais e Federais;
- Balanço Patrimonial e demonstrativo contábil;
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata
(<http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>);
- Certidão Simplificada da Junta Comercial, se ME ou EPP.
- Certidão de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- Certidão da Pessoa Jurídica no CREA ou no CAU (se for prestar Serviço de Engenharia);
- Dados bancários;
- Telefone e e-mail da empresa.

ANEXO XII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA, AGRICULTOR
FAMILIAR OU SOCIEDADE COOPERATIVA**

OBSERVAÇÕES: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra, em papel timbrado da Empresa.

**REF: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2023
TOMADA DE PREÇOS N. 019/2023**

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura do Município de Cataguases

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nºDECLARA, para fins do disposto no § 2º do Decreto nº 10.273 de 13 de março de 2020, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal)